

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 208/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: FABIO LUIZ KRUEGER (MATRICULA 2301457)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento 39ª Oktoberfest, busca empresa especializada para contratação de serviços de mão de obra para costura e confecção de 22 (vinte e dois) coletes germânicos para apresentações cultural artísticas durante o evento 39ª Oktoberfest 2024.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 74 , inciso II ; Art. 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

Para comemorar os 200 anos da migração alemã no Brasil, e a corelação da Oktoberfets como a Maior festa da tradição germânica das Américas, é uma oportunidade para celebrar a rica contribuição da comunidade alemã à cultura, economia e sociedade brasileiras. A imigração alemã no Brasil começou em 1824, quando os primeiros imigrantes chegaram ao país, e ao longo dos anos, tiveram um papel significativo no desenvolvimento de várias regiões, especialmente no Sul do Brasil .

Apoiar a preservação cultural associados à imigração alemã, restaurar e manter esses locais pode ser uma forma de honrar a história e garantir que as futuras gerações conheçam e valorizem essa parte da herança cultural brasileira.



Essas atividades não só celebram a contribuição dos imigrantes alemães, mas também ajudam a fortalecer a identidade cultural e a promover a compreensão mútua entre diferentes comunidades.

Alusivo a esta data, haverão, de forma inédita, a participação da Orquestra da Câmara de Blumenau. Desde 1981, a Orquestra de Câmara de Blumenau eleva o nome da cidade e do estado de Santa Catarina para os principais palcos nacionais e internacionais. Apoiada por empresas privadas, sua trajetória consiste em projetos culturais que buscam difundir a música clássica e em alcançar um grande público.

Em sua trajetória, passaram excelentes profissionais que conquistaram um elevado nível de qualidade, entre os maestros que contribuíram para tanto estão Norton Morozowicz, Claudio Ribeiro, entre outros regentes convidados como João Carlos Martins, Antônio Del Claro, Tiago Flores e Cláudia Feres, para citar alguns. Atualmente conta com o maestro convidado Daniel Bortholossi.

A orquestra realizou diversas turnês pelo Brasil e algumas no exterior em que se apresentaram em famosas salas de concerto da Europa, como a Smetana de Praga e o Mozarteum de Salzburgo.

Entre os solistas convidados estão grandes nomes da música mundial, como: Jean Pierre Rampal, Maurice André, Ingrid Haebler, Arthur Moreira Lima, Luiz Henrique Beduschi, Álvaro Siviero, Ruth Staerke, Paulo Bosísio, Helena Jank, Michael Debost, Rita Costanzi, Noel Devos, Domenico Nordio, Joel Nascimento, Antonio Meneses, Renato Borghetti, Daniel Sá, entre outros.

Para sua manutenção, conta apenas com projetos culturais apoiados por empresas privadas que acreditam na qualidade, na experiência e na história que compõem a Orquestra de Câmara de Blumenau.

Como as apresentações serão alusivas a temática artística germânica, haverá a necessidade de caracterização dos integrantes no estilo alemão/germânico, os quais ficarão junto ao acervo desta fundação.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- Costura e confecção de 22 (vinte e dois) coletes germânicos para apresentações cultural artísticas durante o evento 39ª Oktoberfest 2024.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não se aplica

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do andamento do serviço, até a conclusão.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;
- Fazer o acompanhamento técnico do processo;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a entrega do serviço e quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação Orçamentária: 2024/10 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 3.3.90.30.23.00.00.00 – UNIFORMES TECIDOS AVIAMENTOS

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 06 de setembro de 2024.

GUILHERME BENNO GUENTHER
DIRETOR GERAL - PROEB